

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.204, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para cedência de servidor, nos termos da Lei Municipal n.º 4.494/93, para o SINDICAR.

Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01(um) servidor para o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de Carazinho e Região - SINDICAR, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com a minuta de convênio, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em contrapartida, o SINDICAR busca a ampliação das empresas instaladas em Carazinho, incrementando o retorno de tributos e empregabilidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias do órgão e unidade de lotação do servidor cedido, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2010.

Registre-se e Publique-se no painel de

Publicações da Prefeitura:

AEVARO MOISÉS SANA Secretário da Administração